



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 81, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

“ Dispõe sobre criação de escola municipal”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Criada a Escola Municipal “ Professora Maria Aparecida Passos” de ensino fundamental de 1ª á 4ª série, localizada à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº 55, centro.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 29 de novembro de 1999.


João Alves Passos
Prefeito Municipal